

EDITAL Nº 008/2024**PROCESSO Nº 0093/2024****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0005/2024**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ 04.043.851/0001-72, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 019/2024 de 08/01/24, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma deste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) E DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA**.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, através de processo físico, conforme prevê o art. 3º do mencionado decreto, para fornecerem materiais e/ou serviços.

As propostas e documentos deverão ser enviadas, via correios, com “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal; ou, enviada exclusivamente no e-mail: compras@fedetec.org.br, em arquivo único, zipado/formato pdf, proposta com “assinatura eletrônica”, documentos e declarações numerados sequencialmente e rubricados na ordem solicitada na cláusula 6.1.4 deste edital. Especificando no assunto do e-mail: “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0005/2024”.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> ou na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.

Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras@fedetec.org.br.

Prazos para esclarecimentos/recursos/impugnações:

1. Pedido de esclarecimentos: até 24 horas antes da data e horário para o recebimento das propostas.
2. Em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação: até 03 dias úteis contados da divulgação da ata no site www.fadetec.org.br.
3. Impugnações: até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 14 de outubro de 2024, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) E DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no Anexo I - Termo de Referência, em papel timbrado da empresa.

1.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital;

1.4. Fica expressamente previsto que, em caso de menor preço por item, por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos, em um ou em todos os materiais contidos no lote, sendo avaliada a proposta ofertada item a item.

1.5. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

1.6. Caso, entretanto, se trate de menor preço por lote, é obrigatório ao licitante ofertar todos os preços dos materiais daquele respectivo lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

1.7. A FADETEC poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública de Fornecedores para atender outro projeto acadêmico, desde que atendidas as especificações técnicas dos materiais e de quantidade contratada com o fornecedor vencedor, nos termos da lei em vigor.

2. DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE AMOSTRA DOS ITENS, DO LOCAL DE ENTREGA E FRETE DOS MATERIAIS

2.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADETEC poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, **AMOSTRA DO PRODUTO**, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

2.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço descrito no preâmbulo deste edital, sob às expensas da licitante.

2.2. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

2.3. A prestação de serviço deverá acontecer imediatamente, após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante e sempre após a assinatura do Contrato, nos endereços informados no Anexo I deste edital.

2.4. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

3. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS

3.1. Os valores de referência, quando não publicizados neste edital no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2. As proponentes serão contratadas para realizar a prestação de serviço nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no citado anexo, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

3.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado do projeto, bem como, aquelas que, mesmo oportunizado ao licitante, não se demonstrarem dentro da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADETEC, sendo, em especial:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FADETEC;
- b) No caso de materiais e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores fugirem da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADETEC ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

3.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

3.4.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

3.4.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação.

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto - Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha - IFNMG Campus Quilombo Minas Novas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADETEC e com o IFNMG;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras@fadetec.org.br, aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e documentos deverão ser enviadas, até a data limite prevista neste Edital, sob pena de não recebimento, via correios, com “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal; ou, enviada via e-mail, em arquivo único, zipado/formato pdf, proposta com “assinatura eletrônica”, documentos e declarações numerados sequencialmente e rubricados na ordem solicitada na cláusula 6.1.4. deste edital.

6.1.1. Propostas e documentos enviados via correios, deverão estar acondicionados em envelopes próprios lacrados e identificados (nome da proponente/licitante, endereço da mesma e menção à FADETEC, nº do edital, processo e chamada a que se refere), documentos numerados e rubricados sequencialmente, não responsabilizando a FADETEC por eventuais entregas fora do prazo previsto para apresentação.

6.1.2. Propostas e documentos entregues presencialmente, deverão estar acondicionados em envelopes próprios lacrados e identificados (nome da proponente/licitante, endereço da mesma e menção à FADETEC, nº do edital, processo e chamada a que se refere, documentos numerados e rubricados sequencialmente.

6.1.3. Propostas enviadas via e-mail:

- a) Na aba “assunto” mencionar, PROPOSTAS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0005/2024
- b) Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.
- c) A FADETEC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.4. Ordem que deverão ser apresentadas as propostas e documentos visando facilitar a análise da comissão:

- a) PROPOSTA COMERCIAL
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- c) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- d) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- e) DECLARAÇÕES E CERTIDÕES DO EDITAL

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO GLOBAL**;

- 7.2.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;
- 7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- 7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- 7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e
- 7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.6. A proposta poderá ser reajustada após decorridos 12 meses de contrato, pelos índices IPCA legalmente previstos, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto 8.241/14.
- 7.2.7. O contrato derivado desta proposta deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante justificativa legal, e observância dos termos da legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, com emissão do cartão do CNPJ pelo link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - disponível no link a seguir: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>. ;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.)
- IV. Certidão negativa de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014) link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:10712260092384>. ;

- V. Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- VI. Declaração de vistoria, caso o licitante tenha optado em vistoriar as instalações onde acontecerá a reunião OU a Declaração de não vistoria, caso opte em não realizar a vistoria (modelos do Anexo VII);**
- 8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.
- 8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.
- 8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADETEC.
- 8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.1.2.6. Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

8.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.1.4. Habilitação Técnica

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2. Certidão de não parentesco - nepotismo

8.2.1. Visando atender ao disposto no art. 34, do Decreto 8.241/14, devem as licitantes apresentar certidão conforme modelo Anexo VI, de que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou do IFNMG.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.2. A FADETEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.3.4. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista no preâmbulo deste edital.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante neste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadetec.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de menor preço por item e por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os materiais contidos no lote, sendo no caso, avaliada a proposta ofertada item a item.

10.2.2. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante a melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.

10.6. Havendo empate nas propostas, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará por aquele previsto no art. 17, do Decreto 8.241/14, sendo, sucessivamente:

- I. Item/Serviço produzido no Brasil;
- II. Item/serviço produzido ou prestado por empresa brasileira;
- III. Item/serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser comprovado pela licitante mediante documento idôneo em até 24 horas do ato de convocação;
- IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

10.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadetec.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Julgamento da habilitação da empresa;
- III. Resultado de recurso porventura interposto;
- IV. Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão, fazendo através de

protocolo direto na sede da FADETEC ou via o e-mail: compras@fadetec.org.br. Os prazos deste edital serão contados em dias úteis.

11.3. As razões deverão ser apresentadas através do e-mail acima, no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência, como previsto pela legislação.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item anterior, também previsto pela legislação.

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.

12.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

12.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADETEC deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.2.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA IMEDIATA

13.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADETEC convocará o vencedor para assinar o contrato ou termo de compromisso de entrega imediata.

13.2. Será realizado Termo de Compromisso de entrega futura para as hipóteses de, analogicamente, se tratar de “registro de preços/entrega parcelada/futura”, onde:

- a) for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- b) pelas características do produto ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes;
- ou
- c) não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

13.3. No ato da assinatura do contrato ou do termo de compromisso de entrega futura e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do instrumento, seja qual for, não será superior a **01 (um) mês**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre o PROJETO e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública (Art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014).

13.5. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADETEC os quantitativos descritos no Termo de Referência deste edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13.6. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

13.7. Se julgar conveniente e fundamentando suas razões, a FADETEC poderá optar por cancelar o termo de compromisso de entrega futura, feito sob a modalidade, por analogia, ao “registro de preços”, e iniciar outro processo de seleção.

13.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus “preços registrados” aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.8. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de contrato ou termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.8.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.8.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADETEC, sem justificativa aceitável.

13.8.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.8.4. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.9. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior ou o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado, de modo que prejudique o cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA, desde que devidamente comprovados e justificados pela contratada, recaindo a si o ônus da prova.

13.10. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento de entrega futura, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13.11. Fica consignado expressamente que, quando se tratar de MODALIDADE DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA - por analogia “registro de preços”, a FADETEC não possui obrigação legal de aquisição da totalidade dos materiais, reservando-se no direito de contratar aqueles estritamente necessários ao projeto demandado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 05º (quinto) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

14.5. Excepcionalmente poderá haver pagamento antecipado ao fornecedor, desde que fundamentado e assegurado em contrato e, mediante as inclusas justificativas, assim como, quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo observar, por analogia, o disposto no art.145, §1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADETEC

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;
- 15.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;
- 15.3. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;
- 16.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.
- 16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 16.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 16.5. Comunicar imediatamente à FADETEC qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 16.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADETEC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADETEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADETEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
 - a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADETEC, ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
 - b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 17.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.
- 17.4. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADETEC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, manifestando-se, os interessados, através de protocolo direto na sede da FADETEC ou via o e-mail: compras@fadetec.org.br.

18.2. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo previsto pela legislação, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADETEC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadotec.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à FADETEC o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

19.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no lote anterior não resultarão em prorrogação do certame

19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADETEC poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

19.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19.10.1. Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A FADETEC declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20.2. A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADETEC ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

21. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

21.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

21.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas as assinaturas eletrônicas ou assinatura com firma reconhecida em cartório.

Salinas/MG, 03 de outubro de 2024.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da FADETEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0005/2024

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC

UNIDADE SOLICITANTE: Projeto – Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha - IFNMG Campus Quilombo Minas Novas

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: AÉCIO OLIVEIRA DE MIRADA

2. OBJETO

2.1. Seleção pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) E DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO JEQUITINHONHA** (quantitativos, descrição, valores unitários e totais estimados) a seguir:

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERIMONIAL E PRODUÇÃO DO EVENTO Compreendendo equipe de apoio para realização das tarefas relativas à organização do evento. Acompanhamento da montagem do espaço onde acontecerá o evento, supervisão dos serviços contratados, assistência e disponibilidade durante todo evento, manutenção, locação de móveis, ornamentação do camarim, palco e área do galpão, compreendendo: 01 (um) mestre de cerimônia, 10 (dez) atendentes de credenciamento, 20 (vinte) auxiliares de serviços gerais, 01 (um) coordenador geral.	Diária	1	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67
2	SERVIÇOS DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO para emergências em eventos a fim de garantir a integridade do patrimônio e das pessoas dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, Profissional/Dia, as despesas de transporte, hospedagem e alimentação inclusas.	Diária de 8 horas	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00

3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA A cobertura fotográfica dos eventos (Reunião de Apresentação e Discussão da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e inauguração do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha) deverá ser executada nos períodos: das 7 horas às 15 horas do dia do evento, conforme especificações abaixo: As fotografias deverão ser produzidas em câmera fotográfica digital de pelo menos 10 megapixels. Deverão ser disponibilizadas 300 fotografias/imagens do evento. As fotografias deverão ser tratadas/editadas por meio de softwares apropriados. As fotos deverão ser entregues via drive ao Departamento de Comunicação do IFNMG, da seguinte forma: pelo menos 30 fotos em até 5 horas após a realização do evento e todas as demais, devidamente tratadas (caso necessário), no primeiro dia útil após a realização do evento. Renova-se o prazo, em caso de solicitação de correções, pela CONTRATANTE. Caberá ao profissional contratado:</p> <p>1 Seguir rigorosamente as orientações dadas pelo Departamento de Comunicação do IFNMG. 2 Ser dotado(a) das seguintes características: discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação; ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional. 3 Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Departamento de Comunicação do IFNMG, ou pessoa indicada pelo órgão, com no mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.</p>	Diária de 8 horas	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
4	<p>Filmagem - Serviço de filmagem de todo o evento, cujas imagens devem ser entregues devidamente tratadas, editadas, finalizadas. Imagens produzidas em alta resolução. Os equipamentos utilizados (microfones, iluminação, câmeras, etc) tem de ser suficientes para atender a qualidade de gravação FullHD. A contratada deve entregar ao final 2 produtos: 1) Um vídeo dinâmico de 1 minuto, na vertical, com um resumo geral do evento, sem falas e com música local de fundo, a ser entregue ao Departamento de Comunicação do IFNMG, via drive, até o dia seguinte da realização do evento; 2) Um vídeo de 2 a 3 minutos, na horizontal, contendo um resumo do evento, incluindo fala de autoridades; a ser</p>	Diária de 8 horas	1	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33

	entregue em até 3 dias úteis após a realização do evento para o Departamento de Comunicação, via drive				
5	Transmissão ao vivo - Computador, cabos e pelo menos três câmeras para transmissão ao vivo do evento pelo Youtube (canal oficial do IFNMG ou outro indicado pela Contratante). O áudio precisa ser captado diretamente da mesa de som, de modo que todo o som dos microfones e vídeos entre diretamente também no computador. O operador precisa fazer a todo momento a transição de imagens, a conferência do áudio e o que mais for necessário para a transmissão. Caso haja interpretação em LIBRAS, será necessário que uma das câmeras fique fixa no intérprete e que a imagem também apareça permanentemente durante toda a transmissão	Diária de 8 horas	1	R\$ 4.766,67	R\$ 4.766,67
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais. Ainda, o profissional deverá ser capacitado para realizar a montagem, a desmontagem, a configuração e a manutenção dos aparelhos audiovisuais e a montagem, a desmontagem, a manutenção, a configuração e operação de computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante o evento	Diária de 8 horas	2	R\$ 1.866,67	R\$ 3.733,34
7	Locação de sonorização para eventos de grande porte, que atenda as atividades que demandarem maior pressão de sonora (spl) e cobertura ao ar livre. Obs: cobertura média de 100 metros lineares na frente do palco e público médio 2000 a 5000 pessoas. Descrição: sistema de P.A Line Array, stereo, com potência de 20.000 wats rms. 03 elementos de grave e 08 de médias altas de cada lado. Sistema de sid fill, full range, stereo, com caixa sub grave (falante 1x18"") e uma caixa média alta (falante 2x15""). Drive titanium para cada lado. Mesa de som digital de 32 canais. Processador digital. Amplificador guitarra, baixo. Sistema de amplificador fones de 08 canais. Pedestais, microfone sem fio sm58. Microfones sm57. Todo cabeamento necessário para som incluso. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.	Unidade/dia	1	R\$ 10.833,33	R\$ 10.833,33

8	Locação de Painel de Led com 30 placas de LED 1,0x1,0m, para formação de 1 painel, no tamanho de 10 metros de largura x 3 metros de altura, resolução alta definição P3, estrutura de treliça para sustentação (em alumínio Q 50 - com envelopamento de pano preto por toda treliça), processador de vídeo com entradas: VGA, HDMI, DVI, RCA, vídeo composto, placa controladora com duas saídas, central de transmissão ao vivo com duas câmeras, para gravação e transmissão ao vivo e com equipamento de transmissão de imagens, filmes, fotos, áudio e vídeo com notebook. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento. Deve incluir todos os cabos, acessórios, e a realização da configuração para exibição da(s) imagem(ns), vídeo(s) ou texto(s) fornecidos pelo contratante. O serviço inclui a montagem e desmontagem do material. Deve também ter acompanhamento técnico (com operador) presencial durante todo o período do evento.	Unidade/ dia	1	R\$ 9.516,67	R\$ 9.516,67
9	TV de LED ou LCD de 60 polegadas com suporte de chão e tecnologia Full HD interligada ao notebook da projeção do painel para exibir para os componentes da mesa de honra o mesmo conteúdo que estiver sendo exibido no painel para o público. Deve incluir todos os cabos, acessórios, e a realização da configuração para exibição da(s) imagem(ns), vídeo(s) ou texto(s) fornecidos pelo contratante. O serviço inclui a montagem e desmontagem do material.	unidade/ dia	2	R\$ 963,33	R\$ 1.926,66

10	<p>Contratação de (02) link dedicado de internet de 500 Mbps para atender a demanda da Reunião de Apresentação e Discussão da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e inauguração do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, com as seguintes especificações: O serviço a ser prestado será de fornecimento de acesso dedicado à internet, de velocidade fixa, bidirecional, síncrono, simétrico e permanente, com largura mínima de 500 Mbps Full-Duplex (500 Mbps de download e 500 Mbps de upload), sem limite de franquia. O serviço de internet ofertado deve operar com segurança, qualidade do serviço e suporte técnico enquanto durar o evento, das 07 às 16 horas. Deve interligar os pontos de acesso à internet através de canal privado e com garantia de banda. Os equipamentos que proverão essa conexão, bem como roteadores e acessórios, são de responsabilidade da contratada. A contratada se responsabilizará pelo fornecimento, instalação, configuração, permissão de acesso e manutenção a todo o material/equipamento de sua propriedade (modens, roteadores, cabos, conectores e qualquer outro meio físico ou hardware) que vier a ser utilizado para a prestação do serviço. Os serviços de acesso a internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload, não sendo permitido qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques.</p>	unidade/ dia	1	R\$ 1.866,67	R\$ 1.866,67
11	<p>GERADOR ELÉTRICO DE 250 KVA Grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, operador e cabos elétricos para ligação. com ART e aprovado pelo corpo de bombeiros para atender toda a iluminação e sonorização. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários - A empresa contratada deverá fornecer técnico para operar o gerador durante toda a realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de</p>	unidade/ dia	1	R\$ 6.266,67	R\$ 6.266,67

	Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.				
12	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Standard (STD) Cabine Sanitária Química, Individual e Portátil, modelo Masculino / Feminino, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e com indicação "livre / ocupado", cabine para bolsa/casaco, contendo vaso sanitário (tanques simples de dejetos), mictório (somente para o modelo masculino), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem a seco e assepsia das mãos, medindo aproximadamente: 2m de altura interior x 1,2m de largura interior x 1,2m de profundidade e 0,5 de altura do assento, com abertura da porta em aproximadamente 180°.</p> <p>TODOS OS SANITÁRIOS QUÍMICOS DEVERÃO SER ESGOTADOS PELO MENOS UMA VEZ EM CADA UM DOS DIAS DE EVENTOS, A DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO SERÁ INFORMADA A EMPRESA CONTRATADA NO DIA DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento. Incluso – Todo o material de consumo, tal como sabonetes e papel higiênico, manutenção, sucção de dejetos e limpeza diária do equipamento, transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.</p>	unidade/ dia	15	R\$ 476,67	R\$ 7.150,00

13	<p>Prestação de Serviço de alimentação para recepção de 1.500 (mil e quinhentos) pessoas, para reunião de “Apresentação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola” sendo composto da seguinte forma: Café da manhã com quitandas típicas da localidade (a serem dispostos em cestos), café, chás (dispostos em garrafas térmicas) de forma a permitir que os participantes do evento possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Almoço com comidas típicas da localidade, preparados nos moldes tradicionais contendo ingredientes como, arroz, feijão, mamão verde cozido, sopa de mandioca, alface, tomate, carne de frango, farofas, etc. (a serem dispostos em tachos, panelas e outros utensílios de cozinha) de forma a permitir que os participantes do evento possam ser servidos de forma prática e célere, se organizando em filas para receber a alimentação, conforme é habitual em atividades e festividades locais. Água mineral em garrafas individuais 500(quinzentos) unidades a serem servidas a depender da necessidade de hidratação, atendendo prioritariamente idosos, gestantes, crianças e público vulnerável de modo geral, que tenham maior dificuldade de procurar bebedouros para se hidratar. Água mineral em garrafão de 20L 80(oitenta) unidades a serem dipostos em bedouros compatíveis, em quantidade de 20 (vinte) unidades, distribuídos de forma estratégica para viabilizar a hitratação dos participantes da reunião, devendo ser substituídos os galões sempre que esvaziados. A empresa contratada deverá provê pessoal para servir o café e o almoço.</p>		1	R\$ 53.666,67	R\$ 53.666,67
14	<p>Banner - Impressão digital policromática com qualidade fotográfica. Material lona sintética ou lona vinilica/pvc, tipo impermeável. Tamanho de 15 metros quadrados, com dimensões em 5x3 m. Acabamento com ilhoses. Arte fornecida pelo cliente. Banner deve ser entregue dois dias antes do evento.</p>	m2	15	R\$ 273,33	R\$ 4.099,95

15	<p>Locação de estrutura box truss treliçado - Q50 para eventos, dimensão 20 metros lineares, para instalação de banner, em alumínio com todos os acessórios de base, sleeves, corner blocks, ângulos, talhas, rigorosamente no padrão ABNT, preço para um dia de uso. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>	metro linear/di a	20	R\$ 158,33	R\$ 3.166,60
16	<p>Climatizador móvel com pedestal e reservatório com alcance de 100 metros quadrados, com função de climatização e umidificação, para ser usado em ambientes internos e externos, com reservatório de água de até 80 litros.</p>	unidade/ dia	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
17	<p>Lixeira Plástica tipo tambor, capacidade para 100L.</p>	unidade/ dia	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
18	<p>Palco - ORQUESTRA tamanho 10x10m com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,50m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés, 02 (dois) púlpitos em acrílico ou madeira. A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>	Unidade/ dia	1	R\$ 12.666,67	R\$ 12.666,67
19	<p>LOCAÇÃO DE GALPÃO Galpão em alumínio Q30 ou Q50 tamanho 30x12. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de início do evento.</p>	unidade/ dia	1	R\$ 34.666,67	R\$ 34.666,67
20	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 (BARRACA) Estrutura de metalon, galvanizado no formato de chapéu de bruxa acabamento antifogo, com balcão na frente. Incluso – Transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos e todas as despesas referentes às diárias, acomodações e alimentação dos funcionários A empresa contratada deverá fornecer ART e laudo técnico, atendendo às normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em até 02 (dois) dias antes da data de</p>	unidade/ dia	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00

	início do evento.				
21	Cadeira fixa sem braço plástica branca Locação de cadeira plástica sem braço em P V C , com capacidade de 150kg. Medidas aproximadas: 52 x 44 x 89 cm	unidade/ dia	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
22	Cadeira fixa sem braço estofada tipo tyffany	unidade/ dia	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
VALOR MÉDIO GLOBAL:				R\$ 202.306,67	

2.2. A proposta da licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, despesas, tributos, ARTs, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Na 2ª etapa do projeto do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha (CEFQVJ), será realizada uma reunião para apresentar e discutir a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e lançar o CEFQVJ. A reunião mobilizará organizações, movimentos sociais, comunidades escolares, gestores e agentes políticos para efetivar a política e alcançar os resultados esperados. A PNEERQ, criada pela Portaria nº 470, de 14 de maio, visa superar desigualdades na educação, com foco na Educação Escolar Quilombola, formando gestores e educadores para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e prevenindo práticas racistas. No Vale do Jequitinhonha, a PNEERQ permitirá as primeiras atividades do IFNMG associadas ao Campus Quilombo, promovendo cursos, seminários, encontros e pesquisas para capacitar professores, gestores, estudantes e lideranças quilombolas. A reunião ocorrerá em 26 de outubro de 2024 no Quilombo de Bem Posta, Minas Novas, com a presença de quilombolas, representantes do Governo Federal, educadores, gestores públicos, instituições, organizações, movimentos sociais e grupos culturais. A escolha do local valoriza a história e cultura quilombola e rompe com o privilégio dos grandes centros urbanos. O Campus Quilombo, beneficiado pela PNEERQ, reforça seu compromisso com a educação que valoriza culturas afro-brasileiras e quilombolas, sendo uma conquista da luta social dos grupos minorizados do Vale do Jequitinhonha. A reunião fortalece o compromisso do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas com a educação inclusiva e transformadora, promovendo a identidade cultural e o protagonismo das comunidades quilombolas, consolidando o compromisso com a Educação Escolar Quilombola, educação para relações étnico-raciais e práticas educativas antirracistas, e fortalecendo as redes de apoio para a implementação das Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Escolar Quilombola (DCNEEQ) e da PNEERQ.

4. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE ENTREGA

4.1. A reunião acontecerá Praça Nossa Senhora da Saúde, S/N, ao lado da quadra poliesportiva, Comunidade quilombola de Bem Posta, Distrito de Lagoa Grande, Município de Minas Novas – MG, no dia 26 de outubro de 2024.

4.2. A prestação de serviço deverá ser executada mediante solicitação formal emitida pelo Setor de Compras da FADETEC através de emissão de Ordem de Fornecimento – OF, imediatamente a partir do recebimento da OF ou no prazo definido no cronograma físico financeiro, quando se tratar de obras/serviços.

4.3. Os materiais/serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, após a notificação para a empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.

5.1.2. Cumprimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica, disciplinadas no edital.

5.1.3. A futura contratada deverá arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem, taxas, impostos, alvarás, ART's, licenças e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Na prestação dos serviços, objeto da licitação, sempre que aplicável à situação fática, a contratada deverá:

a) utilizar somente produtos e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando aplicável;

b) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c) observar as Resoluções CONAMA, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

f) priorizar o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água na prestação dos serviços;

g) priorizar a utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na prestação dos serviços;

h) utilizar com eficiência recursos naturais como água e energia;

i) utilizar, preferencialmente, mão de obra local;

j) priorizar o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- k) cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável dos serviços e dos materiais utilizados;
- l) manter materiais e equipamentos sempre em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações hidrossanitárias e elétricas;
- m) racionalizar o consumo de energia elétrica, inclusive com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, quando aplicável;
- n) utilizar, sempre que possível, embalagens recicláveis na prestação dos serviços, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
- o) as pilhas e baterias utilizadas na execução dos serviços, em equipamentos ou outros materiais de responsabilidade da contratada, deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, conforme Resoluções CONAMA;
- p) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- q) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- r) efetuar a destinação ambiental adequada de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: pilhas, baterias, lâmpadas e frascos de aerossóis em geral;
- s) realizar a correta separação, descarte e destinação de resíduos oriundos da prestação dos serviços, cumprindo a legislação que rege a matéria;
- t) nos serviços de alimentação cumprir a legislação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

7. VISTORIA PARA A SELEÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá, de forma facultativa, realizar vistoria nas instalações onde a reunião será realizada, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser previamente agendada, mediante solicitação enviada ao e-mail: quilombominasnovas@ifnmg.edu.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.6. Para o cumprimento deste tópico, deverá ser enviada, no momento da habilitação, a declaração de vistoria ou não vistoria, conforme modelo do Anexo VII.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica exposta nesta seção.

8.2. A reunião de apresentação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha **acontecerá no dia 26 de outubro de 2024, com início às 07h.**

8.3. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência. De acordo com a necessidade identificada, suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Serviço, a ser expedidas pelo CONTRATANTE.

8.4. Todas as demandas do CONTRATANTE serão solicitadas à CONTRATADA através de Ordem de Serviço, enviada por meio eletrônico (e-mail), na qual constarão as informações acerca dos serviços a serem executados.

8.5. Os serviços deverão ser prestados na Praça Nossa Senhora da Saúde, S/N, ao lado da quadra poliesportiva, Comunidade Bem Posta, Distrito de Lagoa Grande, Município de Minas Novas, conforme a solicitação da respectiva Ordem de Serviço. Desta forma, a CONTRATADA deverá executar os serviços em ambientes internos ou externos às dependências do CONTRATANTE, sem perda dos requisitos exigidos e sem majoração dos valores pactuados em contrato.

8.6. Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente no período entre às 7h e 23h, a depender da demanda, que será informada pelo CONTRATANTE na respectiva Ordem de Serviço. Desta forma, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial, considerando-se que a instituição possui funcionamento nos turnos matutino, vespertino e noturno.

8.7. A montagem deverá ocorrer **no dia anterior a data da reunião** e a desmobilização (desmontagem) após o término, **em até 01 (um) dia útil**. Estes prazos poderão ser alterados a depender da análise da situação fática pela fiscalização do contrato e mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA.

8.8. Nenhum serviço deverá ser realizado sem a emissão da Ordem de Serviço, devidamente assinada. A realização sem a devida Ordem de Serviço poderá acarretar o não pagamento da fatura.

8.9. Alterações e cancelamentos

- a) Caso haja necessidade de alteração de local, data ou horário, previamente marcado, o referido fato será comunicado à CONTRATADA com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.
- b) Caso haja necessidade de cancelamento da reunião, o referido fato será comunicado à CONTRATADA com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, não sendo imputado qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.
- c) Os prazos estabelecidos nestes itens poderão ser reduzidos em caso fortuito ou de força maior. Neste caso a CONTRATADA poderá ser ressarcida por despesas já efetivadas, as quais deverão ser devidamente comprovadas, por meio de documentos fiscais.

8.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com os quantitativos e demais especificações da Ordem de Serviço, responsabilizando-se por quaisquer atrasos ou intercorrências, devendo responder por eventuais prejuízos causados ao IFPR ou a terceiros.

8.11. A CONTRATADA responde por todo o ajustado perante o CONTRATANTE, arcando com todas as responsabilidades e custos envolvidos na contratação, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado.

8.12. Serviços de alimentação

8.12.1. Os serviços de alimentação deverão ser executados mediante o cumprimento da seguinte legislação: Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 216/2004 (e alterações) que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação; a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) ANVISA nº 717/2022 (e alterações), que dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano; a Instrução Normativa ANVISA nº 161/2022, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos; a Resolução RDC ANVISA nº 182/2017 (e alterações) que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, bem como a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

8.12.1.1. Se no decorrer da contratação houver alterações na referida legislação, deverão ser cumpridas as disposições dos instrumentos que vierem a alterá-las/substituí-las.

8.12.2. Os alimentos deverão ser fornecidos, em perfeito estado, observando-se, na data da reunião, as especificações abaixo:

- a) ser frescos, estar dentro do prazo de validade e ser de primeira qualidade;
- b) assados, cozidos ou fritos no dia do fornecimento;
- c) apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
- d) não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos de bolores, podridão, brocas ou larvas;
- e) os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol, calor excessivo;
- f) os produtos solicitados deverão ser acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados;
- g) as caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas, nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação;
- h) deverá ser observada a legislação sanitária vigente quanto ao preparo e manipulação.

8.12.3. Deverão ser fornecidos todos os materiais e acessórios necessários para a disponibilização dos alimentos e bebidas durante a reunião, tais como: pratos, talheres, recipientes, copos descartáveis, guardanapos, sachês de açúcar e adoçante.

8.12.4. A quantidade de alimentos e bebidas deverá ser compatível com a quantidade de **1.500 (mil e quinhentas pessoas)**.

8.12.5. Os alimentos deverão ser preparados nas dependências da empresa fornecedora, sendo permitido o acesso à cozinha da Associação Comunitária Quilombola dos Micros Produtores Trabalhadores Rurais de Bem Posta - Praça Nossa Senhora da Saúde, 90, Comunidade Bem Posta, Distrito de Lagoa Grande, Município de Minas Novas, para a organização dos itens, caso necessário.

8.12.6. Os cardápios para o café da manhã e o almoço a serem oferecidos deverão ser previamente discutidos e aprovados pelo CONTRATANTE, antes da realização da reunião.

8.12.7. O café da manhã e o almoço deverão ser montados e estar prontos para consumo com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para cada refeição.

8.12.8. O IFNMG, se reserva o direito de recusar as refeições, caso seja verificada má qualidade dos alimentos, tais como problemas com a aparência, consistência ou odor, embalagens inadequadas, que exponham os produtos à contaminação e/ou deterioração, ou ainda inadequação das condições higiênicas do veículo ou dos profissionais envolvidos. Neste caso, dada a impossibilidade de reposição dos alimentos até o horário agendado para o serviço, a CONTRATADA poderá ser penalizada.

8.12.9. As garrafas de água deverão estar resfriadas e serem disponibilizadas conforme demanda e deverão ser entregues no dia 26 de outubro de 2024, antes de iniciar a reunião.

8.12.10. Os garrafões de água deverão ser disponibilizados, deverão ser higienizados previamente à colocação nos bebedouros.

8.13. Locação e/ou montagem e desmontagem de estruturas

8.13.1. O serviço de locação e/ou montagem e desmontagem de estruturas consiste na disponibilização de materiais, equipamentos e pessoal adequados para o transporte, montagem e desmontagem de tendas em estrutura metálica, no local da reunião.

8.13.2. A locação e/ou montagem e desmontagem deverão ser realizadas de acordo com a legislação vigente, notadamente a estabelecida pelo Corpo de Bombeiros e CREA.

8.13.3. Todo o material necessário à instalação das tendas, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, produtos de limpeza, etc, deverá ser fornecido pela CONTRATADA sendo de sua exclusiva responsabilidade.

8.13.4. Os Equipamentos de Proteção Individual e/ou coletiva necessários para os serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.13.5. A mobilização, desmobilização, carregamento e transporte da(s) tenda(s) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.13.6. Após a realização dos serviços de montagem e desmontagem das tendas, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de resíduo.

8.13.7. A montagem deverá ocorrer **no dia anterior à reunião** e a desmobilização (desmontagem) após o término, **em até 01 (um) dia útil**. Estes prazos poderão ser alterados a depender da análise da situação fática pela fiscalização do contrato e mediante justificativa fundamentada da CONTRATADA.

8.13.8. A confecção do banner

8.13.8.1. Para a confecção e entrega do banner conforme especificado, as obrigações necessárias são as seguintes:

- a) **Qualidade de Impressão:** Garantir que a impressão digital policromática seja de qualidade fotográfica, com cores vivas e nítidas.
- b) **Material Adequado:** Utilizar lona sintética ou lona vinílica/PVC, assegurando que o material seja impermeável e resistente para uso em ambientes internos ou externos.
- c) **Dimensões:** Produzir o banner com tamanho exato de 15 metros quadrados, com dimensões de 5x3 metros.
- d) **Acabamento:** Incluir ilhoses nos cantos e ao longo das bordas para facilitar a fixação e garantir que o banner fique bem esticado e seguro quando instalado.
- e) **Utilização da Arte Fornecida:** Utilizar a arte fornecida pela contratante, sem alterações, garantindo que a imagem final corresponda às expectativas do contratante.
- f) **Prova de Impressão:** Fornecer uma prova digital para aprovação do cliente antes da produção final, garantindo que a arte esteja correta e que as cores sejam fiéis ao design original.
- g) **Entrega antecipada:** Assegurar que o banner seja produzido e entregue **dois dias antes da reunião**, permitindo tempo suficiente para qualquer ajuste ou instalação necessária.
- h) **Verificação de Defeitos:** Inspeccionar o banner após a produção para garantir que não haja defeitos de impressão, danos no material ou problemas no acabamento com os ilhoses.
- i) **Transporte:** Planejar o transporte seguro do banner até o local de entrega, garantindo que ele chegue em perfeitas condições e no prazo estipulado.

8.13.9. Locação e Instalação de Equipamentos de Informática

8.13.9.1. Para garantir a contratação eficaz e o funcionamento adequado dos links dedicados de internet para a reunião, as seguintes obrigações devem ser estabelecidas:

- a) **Velocidade Garantida:** Fornecer acesso dedicado à internet com velocidade fixa, bidirecional, síncrona e simétrica de 500 Mbps para download e upload, sem limites de franquia.
- b) **Operação Contínua:** Assegurar que o serviço funcione de forma contínua e estável durante o horário da reunião, das 07 às 16 horas.
- c) **Garantia de Banda:** Oferecer garantia de 100% da banda contratada, sem restrições ou modelagem de banda, exceto em caso de proteção contra ataques.
- d) **Canal Privado:** Interligar os pontos de acesso à internet através de um canal privado, garantindo segurança e privacidade nas comunicações.
- e) **Responsabilidade pelos Equipamentos:** Fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos necessários, incluindo modems, roteadores, cabos e conectores.
- f) **Manutenção e Suporte:** Oferecer manutenção e suporte técnico durante a reunião, garantindo rápida resolução de qualquer problema técnico que possa surgir.
- g) **Configuração Completa:** Configurar todos os equipamentos e garantir que estejam operacionais antes do início da reunião.
- h) **Permissão de Acesso:** Assegurar que os equipamentos estejam devidamente configurados para permitir o acesso necessário aos participantes da reunião.
- i) **Disponibilidade de Suporte:** Disponibilizar suporte técnico no local durante todo o período da reunião para resolver quaisquer questões relacionadas à conexão de internet.
- j) **Proteção Contra Ataques:** Implementar medidas de segurança para proteger a rede contra ataques, garantindo que tais medidas não interfiram na disponibilidade da banda contratada.
- k) **Monitoramento Contínuo:** Monitorar continuamente o desempenho da conexão de internet para garantir a qualidade do serviço.
- l) **Relatórios de Desempenho:** Fornecer relatórios de desempenho e utilização da banda, se solicitado, para garantir transparência e conformidade com os termos contratados.

8.13.10. Cerimonial e produção

8.13.10.1. Abaixo estão as obrigações necessárias para cada componente do cerimonial e produção:

- a) **Mestre de Cerimônia**
 - **Preparação de Script:** Desenvolver e revisar o script da reunião, garantindo que todos os pontos principais sejam abordados de forma clara e respeitosa.
 - **Condução da Reunião:** Apresentar a reunião, introduzindo palestrantes, coordenando transições entre atividades e mantendo o cronograma.
 - **Interação com o Público:** Engajar o público, facilitando a interação e respondendo a perguntas quando necessário.
- b) **Atendentes de credenciamento**
 - **Registro de Participantes:** Realizar o credenciamento dos participantes, garantindo que todos recebam crachás e materiais necessários.
 - **Orientação:** Fornecer informações sobre a programação da reunião, localização de instalações e responder a dúvidas dos participantes.
 - **Gestão de Filas:** Assegurar que o processo de credenciamento ocorra de forma ordenada e eficiente.
- c) **Auxiliares de Serviços Gerais**

- **Montagem e Desmontagem:** Auxiliar na montagem e desmontagem de estruturas, móveis e equipamentos no local da reunião.
- **Manutenção da Limpeza:** Garantir que todas as áreas da reunião estejam limpas e organizadas antes, durante e após a reunião.
- **Suporte Logístico:** Oferecer suporte logístico para a movimentação de materiais e equipamentos conforme necessário.

d) Coordenador Geral

- **Supervisão Geral:** Coordenar todas as atividades da reunião, assegurando que todas as equipes cumpram suas obrigações.
- **Intermediação com Fornecedores:** Supervisionar a execução dos serviços contratados, mantendo comunicação constante com fornecedores para garantir a qualidade.
- **Gestão de Contingências:** Desenvolver e implementar planos de contingência para lidar com imprevistos durante a reunião.

e) Obrigações adicionais

- **Acompanhamento da Montagem:** Monitorar a montagem do espaço da reunião, garantindo que o layout e a decoração atendam às especificações acordadas.
- **Locação e Manutenção de Móveis:** Gerenciar a locação de móveis e assegurar que estejam em boas condições durante todo a reunião.
- **Ornamentação:** Organizar a decoração do camarim, palco e área do galpão, garantindo que estejam esteticamente agradáveis e funcionais.
- **Assistência Contínua:** Disponibilizar assistência contínua durante toda a reunião para resolver quaisquer problemas que possam surgir.

8.13.11. Prestação de serviço de fotografia

8.13.11.1. Para a prestação do serviço de fotografia, as seguintes obrigações devem ser cumpridas:

- a) Equipamento Adequado:** Utilizar câmera fotográfica digital com resolução mínima de 10 megapixels para garantir a qualidade das imagens.
- b) Quantidade de Fotografias:** Produzir e disponibilizar um total de 300 fotografias/imagens da reunião.
- c) Edição de Imagens:** Tratar e editar as fotografias utilizando softwares apropriados para garantir a qualidade visual e correção de possíveis imperfeições.
- d) Entrega Imediata:** Disponibilizar pelo menos 30 fotos ao Departamento de Comunicação do IFNMG em até 5 horas após o término da reunião.
- e) Entrega Completa:** Entregar todas as demais fotos, devidamente tratadas, no primeiro dia útil após a realização da reunião.
- f) Correções:** Estar disponível para realizar correções solicitadas pela contratante, renovando o prazo de entrega conforme necessário.
- g) Orientações:** Seguir rigorosamente as orientações do Departamento de Comunicação do IFNMG.
- h) Características Pessoais:** O profissional deve ser discreto, sóbrio, ético, proativo, bem-apresentado, conhecedor das regras protocolares e cerimoniais, e possuir equilíbrio emocional.
- i) Pontualidade:** Comparecer ao local da reunião com pelo menos 15 minutos de antecedência.
- j) Identificação:** Apresentar-se ao Departamento de Comunicação do IFNMG ou à pessoa indicada pelo órgão ao chegar na reunião.

8.13.12. Serviço de Filmagem

- 8.13.12.1.** Para a execução do serviço de filmagem, as seguintes obrigações devem ser estabelecidas:
- a) **Equipamento Adequado:** Utilizar equipamentos de filmagem de alta qualidade, incluindo câmeras, microfones e iluminação, para garantir gravações em Full HD.
 - b) **Cobertura Completa:** Capturar imagens de todo a reunião, assegurando que todos os momentos importantes sejam registrados.
 - c) **Tratamento e Edição:** As imagens devem ser devidamente tratadas, editadas e finalizadas para garantir alta qualidade visual e sonora.
 - d) **Vídeo Dinâmico:** Produzir um vídeo dinâmico de 1 minuto, em formato vertical, resumindo a reunião sem falas e com música local de fundo. Este vídeo deve ser entregue ao Departamento de Comunicação do IFNMG via drive até o dia seguinte da reunião.
 - e) **Vídeo Resumido:** Criar um vídeo de 2 a 3 minutos, em formato horizontal, contendo um resumo da reunião, incluindo falas de autoridades. Este vídeo deve ser entregue em até 3 dias úteis após a reunião, também via drive.
 - f) **Qualidade e Profissionalismo:** Garantir que todas as gravações sejam realizadas com alto padrão de qualidade e profissionalismo.
 - g) **Cumprimento de Prazos:** Assegurar que todos os produtos finais sejam entregues dentro dos prazos estipulados.
 - h) **Comunicação Eficiente:** Manter comunicação clara e eficiente com o Departamento de Comunicação do IFNMG para alinhar expectativas e necessidades específicas.
 - i) **Preparação e Pontualidade:** Estar presente no local da reunião com antecedência suficiente para preparar e testar todos os equipamentos necessários.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. **PREPOSTO:** A contratada deverá indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante toda a vigência do contrato. A indicação deverá ocorrer antes do início da prestação de serviços, mediante documento contendo expressamente seus poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto terá, no mínimo, as seguintes atribuições e competências:

- a) Será responsável pela coordenação dos serviços a serem executados, com a atribuição de garantir o bom andamento dos serviços prestados, comparecendo às dependências do CONTRATANTE sempre que se fizer necessário;
- b) Deverá reportar-se aos fiscais e gestores do contrato, indicados pela Administração, sempre que houver necessidades relacionadas à execução dos serviços, nos moldes contratados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- c) Manter-se disponível via telefone e e-mail, para que os fiscais e gestores do contrato possam entrar em contato, sempre que houver necessidade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, e ateste do Sr. Aécio Oliveira de Miranda (coordenador do projeto), através do termo de recebimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do Contratante:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- VI.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão/setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação;
- II.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV.** Realizar a entrega do objeto no prazo previsto no presente Termo de Referência, comunicando ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventual fato impeditivo, juntamente com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que serão analisados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Administração;

- V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FADETEC ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- VII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII. Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.
- IX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- XI. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- XII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIII. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste documento.
- XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei no 13.146, de 2015.
- XVII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- XVIII. Cumprir os critérios de sustentabilidade exigidos neste documento.

12. SANÇÕES

12.1. Subsidiariamente, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a FADETEC pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA, ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 01(um) mês, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 8241/2014.

13.2. Subsidiariamente, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, poderá ser feita alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

Salinas/MG, 03 de outubro de 2024.

**Responsável pela elaboração deste
Termo de Referência**

AÉCIO OLIVEIRA DE MIRANDA
Coordenador do Projeto



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO
EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE
FORNECEDOR Nº 0005/2024**

**À Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, CNPJ:
04.043.851/0001-72**

Dados da Proposta

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE REUNIÃO DE
APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PNEERQ) E
DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO QUILOMBOLA DO VALE DO
JEQUITINHONHA.**

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$

Validade da Proposta:

Observação:

Endereço de entrega:

Prazo de entrega:

Local/ data
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

Representante Legal:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0005/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº xxxxxxxx, sediada à (xxxxxx endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE
FORNECEDOR Nº 0005/2024**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxx , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0005/2024

A empresa, CNPJ sob o Nº., com sede em , declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO E OU
AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES**

**REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA DE
FORNECEDOR Nº 0005/2024**

Eu, (nome completo do representante legal da licitante), ocupante do cargo (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa **(identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ)**, a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com FADETEC ou o IFNMG.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0005/2024**

Declaro, sob as penas da lei, para efeito de participação na Seleção Pública de Fornecedor nº 0005/2024 — da Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico, que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (endereço completo), por intermédio do(a) senhor(a) (nome completo do representante legal ou procurador) infraassinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade no (número do documento) e do CPF no (número do documento), vistoriou as instalações que será realizado a reunião de apresentação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) e inauguração do Centro de Formação em Educação Quilombola do Vale do Jequitinhonha, tomando perfeito e efetivo conhecimento das condições e peculiaridades, para o correto dimensionamento de sua proposta.

Salinas/MG,de.....de 2024.

(Nome, assinatura e nº da matrícula do servidor do IFNMG, responsável pelo acompanhamento da vistoria).

Declaro, sob as penas da lei, que me foi dado acesso às dependências onde será realizado a reunião, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, possibilitando tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Salinas/MG,de.....de 2024.

(Nome completo e assinatura do representante da licitante)

REFERENTE: EDITAL Nº 008/2024 - PROCESSO Nº 0093/2024 – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0005/2024**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (razão social) inscrita no CNPJ no (CNPJ), sediada no endereço (endereço completo), para fins de participação na Seleção Pública de Fornecedor nº 0005/2024 — Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico, optou por NÃO realizar vistoria às instalações onde será realizado a reunião e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, para o correto dimensionamento da proposta, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a FADETEC.

(Local),.....de.....de 2024.

Representante legal da licitante
(nome completo, RG, CPF e assinatura)



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL SIMPLIFICADA
(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)

CONTRATO Nº xxx/2024
EDITAL Nº 008/2024
PROCESSO Nº 0093/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 0005/2024

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC E A FORNECEDORA (NOME DA EMPRESA), PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, inscrita no CNPJ 04.043.851/0001-72, com sede sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, neste ato representada por sua Diretoria Executiva. **CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxx, Devidamente representada por seu sócio-proprietário xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O CONTRATADO obriga-se prestar os serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 008/2024**, e no Termo de Referência parte integrante do edital.
1.2. O presente contrato é realizado na MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES (art.5º e art. 40, ambos do Decreto 8.241/14).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme quantitativos, valores unitários e totais de cada item especificados abaixo. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.
2.1.1. Planilha de valores:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, e ateste do Sr. Aécio Oliveira de Miranda

(coordenador do projeto), através do termo de recebimento, para crédito em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação Simplificada de Entrega (SSE), vedada sua negociação com terceiros.

2.3. Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora ora registrada para os fins de entrega futura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência do Termo de Contrato da prestação de serviços será de **01 (um) mês**, a contar da data de assinatura, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.

3.2. **A prestação de serviços deverá obedecer integralmente ao Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção Pública nº 0005/2024.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço no prazo estabelecido neste contrato e de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como a manter a qualidade dos serviços prestados.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.

4.6. A CONTRATADA deverá obedecer a todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, justificando o interesse público ou caso fortuito;
- II. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

5.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II supra, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multas previstas no item 5.3 abaixo, considerando-se dívida líquida e certa.

5.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADETEC, ficará sujeita à multa diária (moratória) de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato a título de compensação, podendo a FADETEC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte prejudicada.
- d) Poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

Salinas/MG, de xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE:

FADETEC
CNPJ: 04.043.851/0001-72

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA]
[CNPJ DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____